

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Deliberações do Conselho Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 280/ 2018

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021, de 20 de julho de 2021

Recomendação ao Sistema Municipal de Ensino referente ao planejamento de medidas e estratégias para implementação do processo de reabertura das unidades de ensino públicas e privadas de Educação Infantil, após suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação de Cafarnaum-Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que compete ao Conselho Municipal da Educação de Cafarnaum-Ba, conforme Regimento Interno, dentre outras atribuições, aprovar calendários escolares e definir normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a reabertura das unidades públicas e privadas de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal que compõem o Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista os limites e as possibilidades determinadas pelas autoridades sanitárias; embasada no Parecer 05 e 06/ 2020 do CNE, Lei 14.040 de 18/08/2020, Parecer CNE nº011/2020, Parecer CNE, nº 006/2021.

CONSIDERANDO que a reabertura das unidades de ensino deverá ser pautada na garantia da equidade de direitos e oportunidades de aprendizagem, mas, sobretudo, na garantia da preservação das vidas;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Cafarnaum-Ba é contrário o retorno das aulas presenciais sem que haja protocolos de segurança devidamente aprovado pelo COE, planejamento pedagógico de acordo com as orientações das Diretrizes Nacionais para educação, excepcionalmente a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Seção II Dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem Artg. 3º Inciso I;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelecendo a redução da obrigatoriedade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, contudo, mantendo a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais;

CONSIDERANDO que em 17 de março foi publicado o primeiro decreto municipal nº 459, de 17 de março de 2020, que determinava a suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino públicas e privadas de Cafarnaum-Ba, em virtude da Pandemia da COVID-19; e que sucessivos decretos mantendo a determinação são editados posteriormente, até a presente data;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação (CNE), no dia 28 de abril de 2020, aprovou o Parecer nº 05/2020 que trata da Reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, tendo sido homologado parcialmente pelo Ministério da Educação em 01/06/2020;

CONSIDERANDO que o governo do estado determinou a reabertura das unidades de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino, o CNE- Conselho Nacional publicou Parecer nº de; estabelecendo as diretrizes necessárias para a construção do projeto pedagógico para o retorno das aulas presenciais com ensino híbrido, parcialmente presencial com número reduzidos de alunos na Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a curva de propagação do vírus no Brasil, neste momento, ainda não é muito grande, que todos os profissionais da educação, os adolescentes e jovens não foram vacinados;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CONSIDERANDO que a reabertura das unidades de ensino, quando possível, exigirá a reorganização do ambiente escolar e a adoção de rigorosas medidas sanitárias e de convívio social;

CONSIDERANDO que as unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino por meio da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos atendem crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, que por sua vez, também podem ser público-alvo da educação especial, educação quilombola e educação do campo;

CONSIDERANDO que cada segmento e seus famílias possuem especificidades econômicas, sociais, educacionais e de saúde que devem ser analisadas, ponderadas e pensadas no planejamento das medidas e estratégias de reabertura das unidades pelas redes de ensino e na reorganização do calendário escolar;

CONSIDERANDO que as medidas de reabertura das unidades de ensino devem objetivar o acolhimento da comunidade escolar, visando ao seu bem-estar físico e psicológico, de modo a permitir o desenvolvimento do processo de ensino e da aprendizagem, respeitando o princípio Constitucional da equidade e qualidade do ensino público;

RECOMENDA ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cafarnaum-Ba, a adoção de medidas e estratégias para a reabertura das unidades de ensino de ordem sanitárias, administrativas e pedagógicas:

1-MEDIDAS SANITÁRIAS

a. reabertura das unidades de ensino, somente após parecer técnico das autoridades de saúde, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e do COE – Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública de Cafarnaum, autorizando o encerramento das

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

medidas de distanciamento social e todos os profissionais da educação devidamente vacinados.

b. desinfetar diariamente a unidade de ensino, a cada turno de funcionamento, a partir da calçada externa e toda a área interna, além das maçanetas, corrimões, barras de proteção, interruptores, portas, janelas, carteiras, mesas e equipamentos de modogeral.

c. garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas e que as janelas permaneçam abertas, viabilizando a renovação do ar.

d. demarcar o chão para as filas, objetivando garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas: no acesso à entrada e à saída, aos bebedouros aos banheiros, às cantinas e nas áreas de convivência, durante o intervalo escolar.

e. desativar ou isolar os bebedouros com esguichos, privilegiando aqueles com dispositivos para encher garrafas e copos.

f. as carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1,5 m entre os indivíduos; e os assentos devem ser demarcados para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade.

g. instalar barreiras sanitárias (tenda de desinfecção, uso de máscaras, pias para lavagem das mãos, sabonete líquido e “dispenser” com álcool) para entrada e saída na unidade de ensino, obrigatória para toda a comunidade escolar e/ou público externo, operada por funcionários vestidos com roupas de proteção;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

h. aferir a temperatura corporal, a cada turno, de todos os profissionais e alunos, condicionando a permanência na unidade de ensino, conforme o limite de temperatura aceitável definido pelos órgãos de saúde.

i. garantir o uso da máscara em qualquer pessoa que utilizar o transporte escolar, a ventilação natural com janelas abertas, a alternância de usuários na utilização dos bancos e o uso de álcool gel 70% na entrada do ônibus;

j. fazer uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados e disponibilizar álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos da escola, especialmente em salas de aula;

k. diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local. Ainda que utilizando o ar condicionado, manter os ambientes arejados por ventilação natural;

l. promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena (14 dias) em sua residência.

2- MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

- a. estabelecer a disponibilização de uma sala e/ou espaço reservado para recolhimento de pessoas que apresentarem alterações e/ou sintomas observáveis como variação de temperatura, tosse ou outros indicados por autoridades médicas e sanitárias, ao longo do período diário de aula, enquanto outras medidas estão sendo tomadas.

- b. observar e atender aos protocolos de saúde no tocante a ventilação, higienização e utilização dos banheiros, disponibilização de pias para higienização das mãos e preparo, guarda, distribuição e consumo da alimentação escolar.

- b. garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) para todos os funcionários e alunos, conforme orientações sanitárias. Sugere-se que seja garantida pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Ba, na rede pública, a disponibilização desse material aos alunos e professores.

- c. realizar treinamento, em parceria com a Secretaria de Saúde, com todos os profissionais das unidades escolares sobre os critérios de desinfecção de acordo como estabelecido pelos comitês científicos de combate a COVID-19 e órgãos de saúde.

- d. definir protocolos de limpeza, higienização e atendimento em casos de acidentes no ambiente escolar que possam causar exposição e risco de contágio.

- e. articular parcerias diversas para: viabilizar formação, continuada e em serviço, aos profissionais que atuam na unidade de ensino; disponibilização de pessoal qualificado na área de saúde e atendimento psicológico visando o atendimento da comunidade escolar; utilização de espaços diversificados de ensino e aprendizagem; higienização e controle sanitário dos ambientes escolares; doação de equipamentos e materiais de proteção individual, dentre outras possibilidades.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f. mapear e identificar possíveis espaços para serem utilizados como sala de aula, substituindo os que não possuam janelas dentro do padrão exigido.

g. estabelecer estratégias de reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2021 e 2022 utilizando como parâmetro o art. 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 19/2009 e CNE/CP nº05/2020 e o Parecer Nº01/2021 do CME que versam sobre a reorganização do Calendário Escolar.

h. organizar o retorno escalonado, a partir dos anos finais do ensino fundamental e da modalidade de educação de jovens e adultos, com atenção ao período de treinamento sobre medidas de segurança no ambiente escolar.

j. os alunos da educação infantil não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola. Deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem o contato físico.

k. as escolas devem disponibilizar espaço adequado e incentivar que os alunos da educação infantil deixem os sapatos na porta das salas e utilizem meias antiderrapantes, quando possível e necessário, ao acessarem as salas de aula.

l. não será permitido o acesso de pais e responsáveis ao interior das salas de aula da educação infantil.

m. os alunos do ensino fundamental (anos iniciais e finais), funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão utilizar, obrigatoriamente,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

máscaras (cobrindo boca e nariz) ao acessar a escola e manter obrigatoriamente o uso, enquanto permanecerem no ambiente escolar.

n. não será permitido acesso de alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços que estiverem sem máscaras, com exceção dos alunos da educação infantil.

o. os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a troca da máscara a cada 2h, caso seja de pano; e a cada 4h, caso seja descartável.

p. os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar o descarte das máscaras, quando da troca, em sacos plásticos ou embrulhadas em envelopes/papel antes de direcioná-las ao recipiente de lixo, e somente em local próprio e específico determinado em cada escola.

q. os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a higienização das máscaras diariamente em suas respectivas residências.

r. os alunos orientados para o uso da máscara que comparecerem sem, ou estiverem utilizando-a de forma indevida, ficarão impedidos de acessar a escola e devem ser orientados a utilização correta, caso não utilize, serão direcionados a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável.

s. no primeiro dia do retorno às atividades presenciais, as escolas poderão disponibilizar máscaras para funcionários e professores que estiverem sem.

promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

grupos de risco da COVID-19, dentre eles:

- 1 - maiores de 60 anos;
- 2 - gestantes;
- 3 - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, tais como: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;
- 4 - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;
- 5 – transplantados e cardiopatas;
- 6 – pessoas com deficiência e que apresentem comorbidade;
- 7 - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19;

t. implementar, se necessário, de acordo com as orientações de distanciamento social e a capacidade da estrutura física, o rodízio de alunos, dos horários de aula e recreio, considerando as ofertas e os níveis de ensino atendidos pela unidade de ensino. As escolas devem avaliar a possibilidade de oferecerem lanche individual entregue em cada sala de aula ou área administrativa, apoiando na redução da circulação de alunos nos intervalos.

u. informar e orientar as famílias sobre as ações previstas para a reabertura das unidades de ensino e sobre as medidas e estratégias sanitárias necessárias que serão implementadas e deverão ser cumpridas pelas famílias e pela escola.

v. o atendimento aos pais dos diversos segmentos ocorrerá via e-mail, Plataforma online, WhatsApp, telefone ou presencialmente, mediante agendamento prévio e recomendado somente para os casos com necessidade de retirada de algum documento na escola.

w. as correspondências e/ou encomendas deverão ser recepcionadas e higienizadas com álcool gel ou água e sabão antes da distribuição aos respectivos setores/responsáveis.

x. utilizar campanhas publicitárias para orientar a população sobre a reabertura das

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

unidades de ensino, as medidas de higiene que as famílias deverão adotar, o kit de higiene que o aluno deverá portar, a higienização do material escolar, o fardamento e os equipamentos de proteção individual e alertar sobre as formas de comportamento com distanciamento social visando o bem-estar de todos.

3- MEDIDAS PEDAGÓGICAS

- a. elaborar medidas de atendimento, orientação e acolhimento de alunos e trabalhadores da educação, considerando as especificidades das comunidades escolares quilombolas e alunos público-alvo da educação especial.
- b. realizar avaliação diagnóstica dos alunos, para orientar a recuperação das aprendizagens, contemplando aspectos pedagógicos de aprendizagem e emocionais sobre o período de distanciamento social em articulação com o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).
- c. preparar medidas de acolhimento a alunos e trabalhadores da educação, dentro do currículo escolar de 2021, considerando o longo período de distanciamento social vivido e a apreensão da retomada da vida coletiva.
- d. considerar atividades não presenciais de prestação alternativa como complementação da carga horária presencial, a exemplo de estudo dirigido, pesquisa orientada e diversas atividades pedagógicas com mediação do professor.
- e. proporcionar atividades além do contexto de sala de aula, observando as medidas de distanciamento social como forma de complementação da carga horária, a exemplo de bibliotecas.
- f. definir, à luz do Decreto-lei nº 1.044/1969 e do art. 4º da LDB, atividade domiciliar para os alunos que integram o grupo de risco, que apresentem sinais de contaminação da COVID 19 e/ou outras questões de saúde atendidas pelo decreto.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

g. criar estratégias para o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, com a utilização, se necessário, de sábados; utilizando a ludicidade, a arte, a cultura e o esporte como atividade pedagógica, visando a reposição de aula.

utilizar atividades pedagógicas complementares, plataformas digitais, atividades de reforço e aulas no contraturno como estratégias de cumprimento do currículo.

h. orientar os alunos, ao longo das duas primeiras semanas da reabertura das escolas e em outros momentos, durante alguns minutos diários, quanto ao uso correto das máscaras de proteção, as formas corretas de higienização das mãos e das máscaras do fardamento, e a forma como se comportar em relação aos colegas e professores para evitar o contágio.

i. evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico.

j. durante um período de 30 dias após retorno às aulas presenciais, as reuniões devem ocorrer, considerando a limitação de participantes, atendendo ao espaçamento de 1,5 m de distância, utilizando todos os recursos de higienização.

k. orientar as famílias para que auxiliem os alunos nas atividades escolares.

l. definir estratégias junto com os órgãos de controle e rede de proteção à infância e juventude para evitar o abandono escolar, utilizando a BUSCA ATIVA como recurso.

m. elaborar manuais de orientação para cada segmento da comunidade escolar sobre as medidas de segurança a serem adotadas no cotidiano a partir da reabertura das unidades de ensino (os manuais podem ser compartilhados entre as redes pública e privada de ensino).

n. elaborar medidas para que o Conselho Escolar acompanhe e auxilie na reabertura

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

das unidades de ensino.

o. Garantir o que determina Lei 13.935/2019, art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

p. atender ao artigo 24 da LDB, que determina que a avaliação do desempenho do aluno deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Garantir a formação continuada dos professores, ajustada com as demandas que o período de excepcionalidade exige e necessidades locais, contribuindo com o conhecimento na utilização das tecnologias como ferramentas indispensáveis no processo de ensino e aprendizagem na atualidade. Concepção de avaliação que cumpra o que exige a LDB, BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR e CURRÍCULO MUNICIPAL.

Este Conselho Municipal de Educação:

Reconhece os esforços envidados pela rede pública e privada de ensino, no sentido de atender às orientações da OMS e a importância de garantir o direito à vida dos cidadãos Cafarnaúenses, alunos, famílias e trabalhadores da educação e à garantia do direito à educação aos alunos desse município.

2. Compreende ser precipitada qualquer ação imediata que vise ao retorno das atividades escolares, sem os devidos protocolos de segurança em saúde e Planejamento Pedagógico ajustado, posto à observação das orientações do CNE, OMS, UNCME, UNDIME e MEC.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

3. Orienta ao Sistema Municipal de Ensino, que as escolas só reabram, depois que todos os profissionais da educação estejam imunizados, os protocolos de segurança e Plano de ação educacional que garanta organização adequada das escolas, visando à preservação da saúde dos alunos, dos profissionais da educação e das famílias de ambos. Cumprindo as garantias legais de direito de aprendizagem com igualdade de acesso e permanência na escola.

4. Evidencia a necessidade de reflexão sobre o longo período de ausência de interação social sofrido por alunos e profissionais da educação e o possível comprometimento dos sábados letivos como medida para cumprimento das 800h.

Cafarnaum-Ba, 21 de julho 2021.

Conselheiros (as)

Carla Suzane Araujo da Silva
Ana Leuci Guimarães do Nascimento
Sheila Cristiane G. dos Anjos
Elizabeth Cavalcante dos Anjos
Joséardi Nascimento Cruz
Pilson Martins de Oliveira
Liliane Pereira Menino da Silva
Ágria da Conceição R. Santos
Valdeoberto Pereira Sales